

PSICOLOGIA JURÍDICA: Considerações Introdutórias

Marcele Teixeira Homrich

Psicóloga, mestre em Educação (Unisinos), doutoranda em Educação na linha de pesquisa Educação e Psicanálise pela UFRGS. É docente do curso de Direito nas disciplinas de Psicologia Geral e Jurídica I e II no Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo – Iesa.

Douglas Cesar Lucas

Pós-doutor em Direito pela Università Degli Studi di Roma Tre, Itália. Doutor em Direito pela Unisinos e mestre em Direito pela UFSC. Professor dos cursos de Graduação em Direito e do Mestrado em Direito da Unijuí e do curso de Graduação em Direito do Iesa. Pesquisador CNPq. Avaliador MEC/Inep.

Resumo:

O presente texto é uma sucinta apresentação da Psicologia Jurídica em seus aspectos históricos e áreas de atuação, propondo-se a problematizar acerca das práticas e relações entre o Direito e a Psicologia no contexto atual. O trabalho é uma breve reflexão histórica que visa compreender as influências que constituíram a Psicologia Jurídica, destacando que tais elementos encontram-se consolidados, em suas práticas, por meio da aplicação de testes e diagnósticos, exigindo dos profissionais que se dedicam a esse campo maiores investimentos no que se refere à pesquisa e publicações para se poder ultrapassar as compreensões reductionistas.

Palavras-chave:

Psicologia Jurídica. História. Testes.

Abstract:

This text is a brief study on Legal Psychology in its historical features and working areas. In this sense, it addresses matters about practices and relations between Law and Psychology today. During the analysis, a brief historical reflection is presented including the influences that formed the forensic psychology, as well as an investigation where such elements are found today and how it is applied, not to mention new studies that seek to overcome reductionist understandings.

Keywords:

Legal Psychology. History. Tests.

Sumário:

Introdução. 1. Breves considerações históricas: psiquiatria, psicologia e a psicologia jurídica. 2. Definindo conceitos e áreas de atuação. 3. A avaliação psicológica e a psicologia jurídica: o predomínio dos testes psicológicos. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

O presente texto tem por objetivo apresentar a Psicologia Jurídica em breve histórico do desenvolvimento da área e sua atuação, bem como discutir a predominância da aplicação de testes como metodologia dominante. Ainda é reduzida a produção teórica na área da Psicologia em suas articulações com o Direito, e este breve trabalho se propõe a apresentar elementos básicos aos que se interessam em iniciar a compreensão e estudo deste campo, podendo servir, portanto, como referencial teórico para disciplinas de Psicologia Jurídica. Autores como Leal (2008), França (2004) e Caires (2003) convergem no que se refere à necessidade de maior investimento no âmbito da pesquisa e publicações, assim como aprimoramento de profissionais na área.

Para tanto o texto foi dividido em quatro partes. A primeira é direcionada a tecer considerações históricas referentes à Psiquiatria e Psicologia e seus desdobramentos na formação da Psicologia Jurídica. No segundo momento delimitaram-se conceitos acerca da Psicologia, assim como as possíveis áreas de atuação, desde as tradicionais até as mais recentes. No terceiro ponto de discussão apresenta-se a avaliação psicológica, suas etapas e a forma reducionista como é praticada na atualidade, enfatizando as testagens. Por fim apresenta-se a conclusão, que busca refletir acerca dos pontos trabalhados anteriormente, apontando para a necessidade da busca de novos horizontes no que tange à Psicologia Jurídica.

1. BREVES CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS: Psiquiatria, Psicologia e a Psicologia Jurídica

A base histórica da Psicologia Jurídica está ligada à história da própria Psicologia, estando vinculada, portanto, às bases filosóficas e suas reflexões acerca do homem. Especificamente no Império Romano e na Idade Média as compreensões sobre o homem estavam vinculadas ao Cristianismo, ao conheci-

mento religioso. Com a Renascença começou a se estabelecer as bases do método científico, ocasião em que se inicia a separação entre Filosofia e Psicologia, notadamente pela conformação do caráter científico desta última (Bock, 1999).

No século 19, com o desenvolvimento da industrialização, a ciência deveria encontrar respostas rápidas e soluções práticas. A noção de verdade passa a contar com o aval da ciência. Com Comte e o desenvolvimento do positivismo a Psicologia passa a buscar na fisiologia e na neurofisiologia a solução para seus problemas. A Psicologia inicia como ciência com o pressuposto de aferição e medição. Importante nome nessa fase foi Fechner-Weber e seu estudo acerca da relação entre estímulo e sensação, constituindo uma possibilidade de medir o fenômeno psicológico. Outro pesquisador fundamental foi Wundt, considerado o pai da Psicologia moderna, com seu primeiro laboratório de Psicologia experimental na Universidade de Leipzig, desenvolvendo o método de introspecção (Bock, 1999).

Percebe-se que o curso da Psicologia enquanto ciência tem sua base vinculada ao desenvolvimento do método científico, compreendendo-se que a Psicologia Jurídica também está vinculada a esta perspectiva. É importante notar que até o fim do século 19 a Psicologia Jurídica esteve vinculada a prática psiquiátrica forense, na qual predominou uma espécie de “psiquiatrização” do crime, pelo qual a verdade jurídica é o resultado obtido pelo exame do criminoso (Silva, 2007).

Nesse contexto, a primazia do conhecimento biológico, sustentado pela lógica científica, estabelece modelos e referências para a compreensão do comportamento humano. Destacamos aqui Francis Galton, que defendia que o tamanho do crânio estaria vinculado às funções intelectuais e de caráter. Também cabe citar Cesare Lombroso, que defendia a hereditariedade como determinante da criminalidade, sendo possível identificar o criminoso pelas características físicas.

No que se refere à História, a Psiquiatria surge antes da Psicologia. A diferenciação entre a Psicologia e a Psiquiatria originou-se da compreensão de loucura. A Psicologia, no entanto, foi para além da Psiquiatria, investigando e possibilitando espaços de reflexão para todos os fenômenos que participam da ocorrência das doenças mentais. A Psicologia possibilitou pensar o ser humano sem que necessariamente a explicação estivesse vinculada à doença mental. Nas palavras de Jacó-Vilela (1999):

Assim, a Psicologia inicia sua trajetória científica através do estudo experimental dos processos psicológicos, os “elementos da mente”. Seu objeto, portanto, é bem diferente do da Psiquiatria – não a loucura e suas imbricações com a razão, mas a análise dos processos comuns a todo ser humano (o universalismo), procurando estabelecer as condições “normais”, ideais, de seu funcionamento e aquelas outras condições que determinam seu aparecimento diferenciado (p. 16)

O início da Psicologia Jurídica no Brasil não tem um marco histórico bastante claro, uma vez que o processo de desenvolvimento deu-se de forma gradual e lenta, muitas vezes de maneira informal, por meio de trabalhos voluntários. A Psicologia Jurídica teve seu reconhecimento como profissão na década de 60 (Lago et al., 2009).

Com o desenvolvimento de várias correntes teóricas na Psicologia, o comportamento humano foi sendo explorado nas suas múltiplas facetas, possibilitando à área a interlocução com outros campos do saber. Inicialmente, todavia, a Psicologia Jurídica esteve intimamente ligada ao uso de psicodiagnósticos, que eram vistos como instrumentos que forneciam dados matematicamente comprováveis para orientação dos operadores do Direito. O psicólogo que atuava na área era visto como um “testólogo”, pois sua prática era baseada na aplicação de exames e avaliações.

Surge no final do século 19 a denominada Psicologia do Testemunho, que objetivava verificar a veracidade dos depoimentos dos sujeitos envolvidos em um processo jurídico, quando não só o criminoso deveria ser examinado, mas

também a testemunha que relata aquilo que viu, levando em consideração os processos internos que influenciam na veracidade do relato (Jacó-Vilela, 1999). Estavam incluídos nessa prática estudos acerca dos sistemas de interrogatório, os fatos delitivos, a detecção de falsos testemunhos, as amnésias simuladas e os testemunhos de crianças (Lago et al., 2009).

Pontua-se a variedade de campos teóricos existentes na Psicologia na atualidade, pois esta área não deve ser reduzida, mas compreendida nas especificidades que determinam a compreensão de homem e suas relações. Dentre as abordagens psicológicas contemporâneas encontramos a Psicologia histórico-social, Psicologia cognitivo-comportamental, Psicologia genética, Psicanálise, entre outras. O profissional que trabalha com a Psicologia Jurídica também tem a tarefa de se situar teoricamente, sabendo que a sua posição teórica determinará a sua compreensão de homem, assim como suas intervenções.

2. DEFININDO CONCEITOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Psicologia Jurídica, Psicologia Forense e Psicologia e lei são nomenclaturas possíveis no que tange às vinculações da Psicologia com o Direito. Segundo Leal (2008), conceitualmente a Psicologia Jurídica corresponde a toda aplicação do saber psicológico às questões relacionadas ao saber do Direito. A Psicologia Criminal, a Psicologia Forense e, por conseguinte, a Psicologia Judiciária, estão nela contidas. Toda e qualquer prática da Psicologia relacionada às práticas jurídicas pode ser nomeada como Psicologia Jurídica. Segundo Silva, a

Psicologia Jurídica surge nesse contexto, em que o psicólogo coloca seus conhecimentos à disposição do juiz (que irá exercer a função julgadora), assessorando em aspectos relevantes para determinadas ações judiciais, trazendo aos autos uma realidade psicológica dos agentes envolvidos que ultrapassa a literalidade da lei, e que de outra forma não chegaria ao conhecimento do julgador por se tratar de um trabalho que vai além da mera exposição dos fatos; trata-se de uma análise aprofundada do contexto em que essas pessoas que acorreram ao Judiciário (agentes)

estão inseridas. Essa análise inclui aspectos conscientes e inconscientes, verbais e não-verbais, autênticos e não-autênticos, individualizados e grupais, que mobilizam os indivíduos às condutas humanas (2007, p. 6)

No que respeita ao objeto de estudo, Popolo (1996) afirma que o objeto de estudo da Psicologia Jurídica são os comportamentos complexos na sua interseção com o jurídico. França (2004) complementa, ampliando os objetos possíveis da Psicologia Jurídica, pois a Psicologia propriamente dita apresenta uma diversidade de objetos, dentre os quais situam-se o inconsciente, a personalidade, a identidade, o sujeito social, a cognição, entre outros.

No que se relaciona às áreas de atuação no Brasil, Leal (2008) elenca: Psicologia Criminal, Psicologia Penitenciária ou Carcerária, Psicologia, Psicologia Jurídica e as questões da infância e juventude, Psicologia Jurídica visando à investigação, formação e ética, Psicologia Jurídica e Direito de Família, Psicologia do Testemunho, Psicologia Jurídica e Direito Civil e Psicologia Policial/Militar.

Entre os setores mais recentes da Psicologia Jurídica e seus temas a autora destaca: *Avaliação retrospectiva* mediante informações de terceiros (autópsia psicológica), *Mediação* no âmbito do Direito de Família e no Direito Penal, *Psicologia Jurídica e Ministério Público* (sendo o trabalho do psicólogo o assassinato de adolescentes), *Psicologia Jurídica e Direitos Humanos* (compreendida como a Psicologia e os direitos humanos na área jurídica), *Dano psíquico* ou dano psicológico em perícias acidentárias, perícias no âmbito cível, *Psicologia Jurídica e Magistrados* (modelos mentais, variação de penalidade, tomadas de decisão dos juízes, seleção de magistrados) *Proteção a testemunhas* (o trabalho multidisciplinar num programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas da Violência e seus Familiares) e *Vitimologia* (violência doméstica contra a mulher, atendimento a famílias vitimizadas).

O psicólogo jurídico que atua junto ao Direito de Família tem sua atuação delineada pela participação nos processos de separação e divórcio, disputa de guarda e regulamentação de visitas. Nos processos de separação de cunho litigioso o psicólogo opera como mediador, ou ainda, caso o juiz verificar a

inviabilidade da mediação ou conciliação, pode ser solicitada uma avaliação de uma das partes ou do casal, podendo o psicólogo sugerir encaminhamento psicológico se julgar necessário. No que tange à regulamentação das visitas o psicólogo contribui com avaliações, esclarecendo conflitos por meio da compreensão da dinâmica familiar, sugerindo medidas que poderiam ser tomadas.

Já o psicólogo que atua com o direito da criança e do adolescente aborda questões referentes à adoção, destituição do poder familiar e adolescentes autores de atos infracionais. Os profissionais que trabalham com a adoção em um primeiro momento avaliam se os candidatos estão dentro das exigências legais, logo busca-se assessorar os avaliados e verificar os mais aptos, objetivando prevenir a negligência, o abuso, a rejeição ou a devolução. No que se refere à destituição do poder familiar o processo de separar a criança de sua família exige muita atenção e cuidado, pois, independentemente da causa da remoção, a transferência da responsabilidade para estranhos jamais deve ser feita sem muita reflexão. Já os adolescentes autores de atos infracionais são submetidos a medidas socioeducativas que objetivam a responsabilidade dos autores e focalizam aspectos educativos, com o trabalho do psicólogo devendo convergir com estes objetivos, possibilitando uma reintegração social.

O psicólogo jurídico voltado ao Direito Civil atua nos processos em que são requeridas indenizações oriundas de danos psíquicos, assim como nos casos de interdição judicial. No que se refere ao dano psíquico o psicólogo, por intermédio de sua perspectiva teórica, avaliará a presença real do dano. Nos casos de interdição o psicólogo nomeado perito pelo juiz realiza avaliação que comprove ou não a enfermidade mental.

No que se refere ao Direito Penal o psicólogo jurídico é solicitado a atuar como perito para verificação de periculosidade e das condições mentais do acusado. A atuação dar-se-á junto ao Sistema Penitenciário e aos Institutos Psiquiátricos Forenses. Segundo Lago et al., (2009), a Lei de Execução Penal criada em 1984 foi um elemento fundamental, garantindo a existência oficial do trabalho dos psicólogos no sistema prisional.

No que diz respeito aos processos trabalhistas, englobados no Direito do Trabalho, o psicólogo pode atuar como perito, possibilitando uma vistoria para avaliar as congruências entre as condições de trabalho e a saúde mental do trabalhador. Danos psicológicos causados por acidentes de trabalho, afastamento e aposentadoria por sofrimento psicológico são processos que demandam a atuação do psicólogo, que produzirá um laudo analisando e disponibilizando elementos que servirão de subsídios para a investigação.

Cada campo de atuação reserva suas especificidades e delimitações. Cabe ao profissional que se encarrega da possível articulação entre Psicologia e Direito produzir experiências, assim como a escrita e publicação. São necessários o fortalecimento teórico e a formação contínua, assim como uma maior produção acadêmica na área para que tais especificidades se tornem reconhecidas e os campos se fortaleçam.

3. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E A PSICOLOGIA JURÍDICA: o Predomínio dos Testes Psicológicos

Nos campos de atuação da Psicologia Jurídica, conforme apresentados anteriormente, encontramos um predomínio da avaliação psicológica. A avaliação psicológica (AP) é um exame de caráter compreensivo efetuado para responder questões específicas quanto ao funcionamento psíquico adaptado ou não de uma pessoa durante um período específico de tempo ou para prever o funcionamento psicológico da pessoa no futuro (Noronha; Alchieri, 2004).

A avaliação deve fornecer informações fundamentadas que orientem, sugiram ou sustentem o processo de tomada de decisão que precisa levar em consideração informações sobre o funcionamento psíquico. A avaliação psicológica de cunho jurídico é denominada perícia forense.

A AP é composta por etapas, durante as quais o profissional terá subsídios para elaborar seu parecer final, sendo elas: levantamento de perguntas relacionadas com os motivos da avaliação e definição das hipóteses iniciais e

dos objetivos do exame; planejamento, seleção e utilização de instrumentos de exame psicológico; levantamento quantitativo e qualitativo; integração dos dados e informações e formulação de inferências pela integração dos dados, tendo como pontos de referência as hipóteses iniciais e objetivos do exame, culminando com a comunicação de resultados, orientação sobre o caso e encerramento do processo.

Compreende-se que a avaliação psicológica não se refere à aplicação de testagem, sendo o teste um elemento que servirá de subsídio para a compreensão do avaliado. Segundo Lago (2009) e França (2004), porém, a testagem ainda predomina na realização da AP, sendo ela dominante no momento da compilação dos dados para elaboração do parecer. Entre os instrumentos possíveis na AP estão: testes psicológicos (escalas de desenvolvimento, testes de inteligência, teste de aptidão, teste de personalidade), questionários, inventários, entrevistas, observações situacionais. A escolha do instrumento vai depender do objetivo da avaliação.

O teste é *“uma medida objetiva e padronizada de uma amostra de comportamento”* (Anastasi; Urbina, 2000). É um procedimento sistemático para observar o comportamento e descrevê-lo com a ajuda de escalas numéricas ou categorias fixas (Cronbach, 1996). É, portanto, compreendido como um conhecimento reduzido, como um recorte da realidade.

França (2004) adverte que, nesse contexto, torna-se necessário verificar a confiabilidade e a validade dos instrumentos e do modelo teórico utilizados, a fim de verificar se estes respondem ao objetivo do procedimento. Em virtude dessa limitação do conhecimento produzido, torna-se imperativa a compreensão interdisciplinar do fenômeno estudado para melhor abordá-lo em sua complexidade.

Compreende-se que a predominância da testagem sobreposta aos outros itens da composição da avaliação psicológica decorre de que, conforme pesquisa de Noronha e Alchieri (2004), as disciplinas nos cursos de Psicologia voltadas ao ensino da AP objetivavam aplicação, correção e interpretação de resultados, sendo os outros elementos desconhecidos. Outro elemento que converge na

compreensão da predominância da testagem é a história da Psicologia como ciência, conforme apresentado anteriormente, na qual a medição e aferição são elementos que possibilitam o reconhecimento da área.

Também encontramos aqui as influências da Psiquiatria, pois a testagem possibilita enquadrar o sujeito a um diagnóstico. Assim, a prática do psicólogo jurídico, muitas vezes, fica nessa diáde: aplicação de testes – diagnóstico. A complicação ocorre no momento em que esses dados apresentados pela perícia são tomados como a verdade sobre o indivíduo. França (2004) refere que as conclusões da perícia sobre o comportamento do indivíduo criminoso estende-se a todo o indivíduo em sua integridade e essa marca determinará a sua existência.

A predominância da testagem é compreendida também pela expectativa do jurídico, cujo caráter é positivista. A perícia forense é uma das possibilidades do psicólogo jurídico, mas não a única; deve ser utilizada com prudência e ser entendida enquanto uma composição de dados coletados, e não reduzida à aplicação de testes. A AP é importante como elemento da Psicologia Jurídica, porém é imprescindível a necessidade de repensá-la criticamente.

CONCLUSÃO

A compreensão das bases históricas da Psicologia, suas relações com a Psiquiatria e o desenvolvimento das especificidades da Psicologia Jurídica, possibilitam pensar acerca dos elementos que hoje encontramos na recorrência a especialistas para subsidiarem as tomadas de decisão no contexto jurídico. Se a formação da Psicologia enquanto ciência apresenta-se vinculada à aferição e à medição de elementos do comportamento e a Psiquiatria voltada para a caracterização da loucura por meio de exames, ambas estão na origem da Psicologia Jurídica e é inegável que ainda se encontram na prática da Psicologia Jurídica profissionais que reduzem o seu fazer à aplicação de testes, diminuindo a compreensão da avaliação psicológica, negando, assim, a complexidade do sujeito e apontando unicamente para escores.

Tal prática pode ser vinculada a elementos históricos de como a Psicologia Jurídica constitui-se e quais áreas do conhecimento influenciam sua formação. Lago et al., (2009) ao analisarem os campos de atuação do psicólogo jurídico percebem um predomínio da atuação dos profissionais enquanto avaliadores. A elaboração de psicodiagnóstico, presente desde o surgimento da Psicologia Jurídica, permanece como forte campo do exercício profissional, contudo percebe-se que outros campos estão em desenvolvimento: a demanda por acompanhamentos, orientações familiares, participação em políticas de cidadania, combate à violência, participação em audiências, entre outros.

Tomando como pressuposto a afirmação de autores da área, tais como Serafim e Barros (2003), Leal (2008), França (2004) e Caires (2003), a Psicologia Jurídica é uma emergente área da ciência psicológica, sendo ainda pouco estudada e pesquisada e é urgente a necessidade de incentivos a projetos de pesquisa que envolvam essa especialidade, a fim de que tal prática não seja tomada em uma perspectiva reducionista, negando a complexidade do sujeito e as múltiplas concepções teóricas da Psicologia.

Tem-se tornado evidente a necessidade de as práticas jurídicas dialogarem com outros campos como: Sociologia, Filosofia, Psicanálise, entre outros, para que seja possível ampliar a compreensão acerca do ser humano. Assim, a compreensão embasada em uma ciência positivista não mais sustenta as práticas jurídicas. Tanto a compreensão biomédica sobre a doença, quanto as lógicas de testagem que reduzem o sujeito a escores produzem uma leitura errônea dos comportamentos e relações. O entendimento atual exclui a compreensão das relações de poder, anula produções sociais no sujeito, nega o inconsciente e silencia os processos mais ricos que fazem o sujeito tornar-se cultural.

Dessa forma, é fundamental não reduzir a prática jurídica a uma prática burocrática ou processual. Cabe levar em conta as relações, conflitos, elementos latentes que se colocam como entraves ou possibilidades, muitas vezes negadas no cotidiano do circular de papéis, carimbos e assinaturas.

Conforme Altoé, as

questões humanas tratadas no âmbito do Direito e do Judiciário, são das mais complexas. (...) E o que está em questão é como as leis que regem o convívio dos homens e das mulheres de uma dada sociedade podem facilitar a resolução de conflitos. Aqueles que têm alguma experiência na área se dão conta que as questões não são meramente burocráticas ou processuais. Elas revelam situações delicadas, difíceis e dolorosas. A título de exemplo vejamos alguns dos motivos pelos quais as pessoas recorrem ao Judiciário: pais que disputam a guarda de seus filhos ou que reivindicam direito de visitação, pois não conseguem fazer um acordo amigável com o pai ou a mãe de seu filho; maus-tratos e violência sexual contra criança, praticado por um dos pais ou pelo(a) companheiro(a) deste; casais que anseiam adotar uma criança por terem dificuldades de gerar filhos; pais que adotam e não ficam satisfeitos com o comportamento da criança e a devolvem ao Juizado; jovens que se envolvem com drogas/tráfico, ou passam a ter outros comportamentos que transgridem a lei, e seus pais não sabem como fazer para ajudá-los uma vez que não contam com o apoio de outras instituições do Estado (2001, p. 6).

Compreende-se a importância dos laços e relações que constituem o social e a posição que a prática jurídica adquire nas intervenções necessárias nessas interações. Isso posto, é fundamental que a Psicologia e o Direito possam produzir interlocuções viabilizando a compreensão dos mais variados elementos que compõem as relações e a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ALTOÉ, S. Atualidade da Psicologia Jurídica. *Revista de Pesquisadores da Psicologia no Brasil* (UFRJ, UFMG, UFJF, UFF, UERJ, Unirio). Juiz de Fora, Ano 1, Nº 2, julho-dezembro 2001.

ANASTASI, A.; URBINA, S. *Testagem Psicológica*. 7. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

BOCK, Ana M. Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria. *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*. São Paulo: Saraiva, 1999.

CAIRES, Maria Adelaide de Freitas. *Psicologia Jurídica: implicações conceituais e aplicações práticas*. 1. ed. São Paulo: Vetor, 2003.

CRONBACH, L. J. *Fundamentos da Testagem Psicológica*. 5. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

FRANÇA, Fátima. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. *Psicologia: Teoria e Prática*, São Paulo, vol. 6, no. 1, p. 73-80, 2004.

JACÓ-VILELA, Ana Maria. Os primórdios da psicologia jurídica. In: BRITO, Leila Maria Torraca de (Org.). *Temas de Psicologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Relumê Dumará, 1999.

LAGO, Vivian de M. et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudo de psicologia*, Campinas, 26(4), p. 483-491, 2009.

LEAL, Liene Marta. Psicologia Jurídica: história, ramificações e áreas de atuação. In: *Diversa*, ano 1, n. 2, jul./dez. 2008, p. 171-185.

NORONHA, Ana Paula Porto; ALCHIERI, João Carlos. Conhecimento em avaliação psicológica. *Estudos de psicologia (Campinas)*, Campinas, v. 21, n. 1, Apr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2004000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 jul. 2010.

POPOLO, Juan H. Del. *Psicologia Judicial*. Mendoza: Ediciones Juridicas Cuyo, 1996.

SERAFIM, Antônio de Pádua; BARROS, Edgard Luiz de; (Orgs.). *Temas em Psiquiatria Forense e Psicologia Jurídica*. São Paulo: Vetor, 2003.

SILVA, Denise Maria Perissini da. Psicologia Jurídica, uma ciência em expansão. *Psique Especial Ciência & Vida*, São Paulo, ano I, n. 5, p. 6-7, 2007.

Recebido em: 20/1/2011

Aprovado em: 30/6/2011